

CONTRATO HMV
NÚMERO 039/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL
MESTRE VITALINO E A EMPRESA DP
SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL MESTRE VITALINO, com endereço à Avenida Amazonas, 175, Bairro Universitário, Caruaru, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0008-00, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA DP SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua Artur Antônio da Silva, 625, sala 003, Bairro Universitário, Caruaru, PE, inscrita no CNPJ sob nº 18.622.537/ 0001-59, por seu representante legal **EDUARDO SILVA JORDÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de exames/procedimentos realizados somando-se ao valor dos plantões por ventura existente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 (doze) meses.



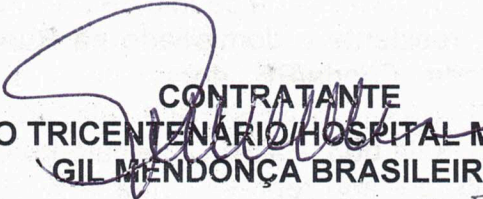
CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Caruaru, 01 de junho de 2018.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL MESTRE VITALINO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


Dr. Eduardo Jordão
Cir. Vascular/Endovascular
Neurovasc - 18 622 537/0001-59
CRM-PE: 16129 - Tel.: 3138-0070


CONTRATADA
EMPRESA DP SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
EDUARDO SILVA JORDÃO DE OLIVEIRA

Tesmunhas:

1.  CPF: 

2.  CPF: 